



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP – 29.705-000 – Marilândia – ES
Biênio 2013/2014

PROJETO DE LEI nº 20 de 02 de abril de 2014.

EMENTA: Revoga a Lei nº 657/2006, Lei 732/2007, Portaria 020/2009 e a lei 954/2011, que dispõem sobre o Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA**:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis 657/2006, 732/2007, 954/2011 e a Portaria 020/2009 as quais dispõem sobre o Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia (ES), 02 de abril de 2014.

Mesa Diretora

Globes Antônio de Sousa
Presidente

Adilson Reggiani
Vice-Presidente

Douglas Badiani
1º Secretário

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º <u>307</u>	Fis. <u>049</u>	Livro <u>09</u>
Marilândia-ES - Em. <u>01 / 04 / 2014</u>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES

Biênio 2013/2014

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora apresenta o presente Projeto de Lei que revoga a Lei 657 de 26 de junho de 2006 "Que cria o programa de alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Marilândia e dá outras providências" - Lei 732 de 13 de novembro de 2007 "Que altera o artigo 1º da Lei 657/2006" o qual estabelece a forma de reajuste do Programa de Alimentação - Portaria nº 020 de 27 de agosto de 2009 "Que revoga a Portaria 05/2009" bem como reajusta o valor e - Lei 954 de 18 de maio de 2011 "Que revoga a Portaria nº 020/2009 revoga o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 1º da Lei 657/2006".

Observa-se que a Lei 954/2001 vem a revogar um dispositivo já revogado, tornando assim a necessidade de apresentar o presente Projeto de Lei revogando todos os dispositivos ali citados, para se instituir mediante outro projeto de a instituição do Programa de Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Conclamamos aos pares desta Edilidade a votarem favorável ao presente Projeto.

Marilândia (ES), 20 de abril de 2014.

Mesa Diretora

Globes Antônio de Sousa
Presidente

Adilson Reggiani
Vice-Presidente

Douglas Badiani
1º Secretário